



RESOLUÇÃO CPF Nº 10/2009

Autoriza a SC PARCERIAS a fixar Função Gratificada.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2009,

RESOLVEU:

Art. 1º. Autorizar a SC PARCERIAS a criar as Funções Gratificadas abaixo descritas:

- 1- Coordenador administrativo
- 2- Coordenador de engenharia
- 3- Coordenador jurídico

Art. 2º Os empregados que vierem a exercer as Funções Gratificadas, mencionadas no artigo anterior, farão jus a uma gratificação pela função exercida de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2009.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

Valdir Vital Cobalchini
Secretário de Estado de Coordenação e
Articulação
Conselheiro

Sadi Lima
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

José Nei Alberton Ascari
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Túlio Tavares dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão
Conselheiro



Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 10/2009.
Florianópolis, em 05/03/2009.

Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Celso Neto Garcia
Secretário Executivo